ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

M.D. DR. MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA.

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, Deputado Estadual do Estado do Maranhão pelo PMDB, (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), portador da Cédula de Identidade nº. 4443593-2 SSP/MA, portador do CPF nº. 453319953-49, podendo ser encontrado em seu gabinete funcional da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, gabinete nº. 237, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n Sítio do Rangedor, nesta cidade de São Luis, estado do Maranhão, vêm mui respeitosamente perante o ilustre presidente para:

SOLICITAR PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE VERIFICARA A INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 3.392/2010(Lei que atualizou a Planta Genérica de Valores dos Imóveis de São Luis), e 3.758/98(Código Tributário de São Luis), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS:

 Na prerrogativa que tenho na função de deputado estadual do Maranhão recebi em meu gabinete várias denúncias de cidadãos proprietários de imóveis de São Luis em que reclamavam que seus imóveis teriam sofrido aumento significativo no valor da cobrança do IPTU referente ao exercício financeiro de 2011.

 Nesse ínterim vários jornais da cidade abordavam o tema de maneira preocupante dando conta que o PITU teria sido acrescido em algumas zonas da cidade em mais de 8.000(oito mil) por cento, fato este que passou a ser acompanhado de perto por nosso gabinete, em defesa dos interesses dos cidadãos de São Luis.

 Ocorre que, tive informação sobre Procedimento Administrativo Investigatório nº. 641/2011, promovido pelo Ministério Público do Estado do Maranhão sob a responsabilidade da 20ª Promotoria de Justiça da Ordem Tributária e Econômica, cujo relatório, em anexo, aponta vários indício de irregularidades que culminaram na presente solicitação.

 No referido Relatório relaciona-se vários itens que por si só seriam capaz de tornar as referidas leis inconstitucionais, pelo dizer do representante do Ministério Público, no que tange a inconstitucionalidade das referida leis, por vícios insanáveis, que resultaram de ampla investigação, que resultou no relatório em destaque.

PEDIDO:

 Ante ao exposto, e em cumprimento a função constitucional que me foi outorgada pelo povo do Maranhão, SOLICITO a OAB/MA, entidade que prima pela Ordem Jurídica e pelo respeito aos Princípios Constitucionais e na defesa dos interesses individuais e coletivos, QUE SEJA APÓS ANÁLISE DOS FATOS FEITA A REPRESENTAÇÃO PELA INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS EM DESTAQUE E QUE ESTA ENTIDADE POSSA ACOMPANHAR A AÇÃO QUE DEVERÁ SER IMPETRADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO PELA PROCURADORA GERAL.

Nestes termos.

È a solicitação.

José Roberto Costa Santos

Deputado Estadual do PMDB